

RESOLUÇÃO-COFECI N° 126-A/91

(Publicada no DOU nº 249, de 24/12/91, Seção I, Pág. 30395)

Cria a Medalha de Mérito (Prata) e Diploma Corretor de Imóveis, e institui o registro do Mérito "ad perpetuam rei memoriam", em livro especial.

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-COFECI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XVII, da Lei n.º 6.530, de 12 de maio de 1978,

CONSIDERANDO que ao COFECI cabe reconhecer e estimular todos os que prestam relevantes serviços à Classe,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Plenário, adotada em Sessão realizada dia 12 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam também criadas, juntamente com a Medalha do Mérito do Corretor de Imóveis, objeto da Resolução-COFECI n.º 126/ 81, a Medalha do Mérito (**Prata**) e o respectivo Diploma, com que serão agraciados os Conselheiros Efetivos junto ao Plenário do COFECI, após o 3º mandato, bem como os ex-presidentes dos Conselhos Regionais. O local e data da entrega desta comenda ficará a critério do COFECI.

Art. 2º - A Medalha será de prata sendo presa a uma fita azul, que é a cor que simboliza o horizonte, a esperança, de dez centímetros de comprimento por três centímetros de largura e terá quatro centímetros de diâmetro, com quatro milímetros de espessura, sextavado, tendo no anverso a efígie do Colibri - "Glaucis hirsuta", e no reverso, a inscrição: Conselho Federal de Corretores de Imóveis, e no centro da medalha a legenda "Ao Mérito", embaixo a data.

Art. 3º - A Medalha do Mérito (Prata) e o Diploma não poderão ser concedidos a uma mesma pessoa mais de uma vez, sem prejuízo, entretanto, da Comenda prevista pela Resolução-COFECI n.º 126/81.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasília(DF), 13 de dezembro de 1991

AREF ASSREUY
Presidente

EZEQUIAS NEGROMONTE
1º Diretor Secretário